

Candidatos serão obrigados a ter conta só para doações

29/07/2002

O Tribunal Superior Eleitoral e a Secretaria da Receita Federal emitiram a [Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE nº 183](#), de 26/7/02 (DOU de 30/7), que “dispõe sobre atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades e pessoas que menciona, para fins das eleições de 2002”.

O TSE já solicitou à Receita Federal a inscrição do CNPJ de todos os candidatos e dos comitês financeiros que terão que abrir uma nova conta bancária para as eleições. As cerca de 18 mil inscrições estarão sendo disponibilizadas no site do [Tribunal](#).

Por meio da [consulta](#) ao banco de dados da Receita, é possível acompanhar os gastos de candidatos e comitês financeiros, obter a identificação imediata dos doadores, a validade do CPF e do CNPJ para conferência com os dados fornecidos à Justiça Eleitoral, e o limite das doações, que no caso de pessoa jurídica é de 2% do rendimento bruto no ano anterior, e de pessoa física é de 10%.

Qualquer pessoa pode denunciar o uso indevido de recursos de campanha à Coordenação-geral de Fiscalização (Cofis) da Secretaria da Receita, no endereço: Esplanada dos Ministérios – anexo do Ministério da Fazenda, 2º andar, Ala A, Sala 201 – Brasília/DF – CEP 70.048-900.

O Ministério Público Eleitoral vai apurar todos os indícios de irregularidades durante a campanha e poderá propor ação contra expedição de diploma e a impugnação de mandato, dos candidatos eleitos.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-jul-29/candidatos_serao_obrigados_conta_doacoes/